



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – UASG 980060
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2022

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **Poder Executivo Municipal**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para registro de preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE PELO LICITANTE.

1.3 OS DOCUMENTOS DEVERÃO, PREFERENCIALMENTE, SEREM NOMEADOS COM O NOME DO DOCUMENTO TRATADO, E NÃO ATRAVÉS DE CÓDIGO, NOMENCLATURAS DIVERGENTES AO DOCUMENTO OU QUE DIFICULTEM A IDENTIFICAÇÃO.

1.3.1 DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA CADA FASE SOMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DE PROPOSTA PARA FASE DE PROPOSTA, E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO. ABSTENHA-SE DE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO CORRESPONDE A FASE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EM SEUS DEVIDOS CAMPOS.

DATA: 18/03/2022.

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 980060

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

2.1 OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, mat. De higiene pessoal, materiais para copa e cozinha, gás GLP e água mineral para atender as necessidades da prefeitura municipal de placas e suas sec. Vinculadas, bem como, as necessidades da sec. Mun. De educação, sec. Mun. De saúde, sec. Mun. De ass. Social, sec. Mun. De meio ambiente do Município de Placas.

2.1.1 Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico e documental deverão considerar as descrições do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: licitacao@placas.pa.gov.br

3.4.1 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ01.811.858/0001-58-GERENCIADOR.
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB CNPJ28.558.407/0001-58, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ12.566.342/0001-58, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ10.838.610/0001-12, FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL CNPJ 14.654.055/0001-20 – PARTICIPANTES.

5. CREDENCIAMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS.

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS.

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; Que demonstre ter capacidade técnica de fornecimento dos objetos, e ainda, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, devendo apresentar junto aos documentos do item 8 consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. sobe pena de desclassificação.

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, devendo apresentar declaração juntamente com documentos do item 8. E ainda, deverá apresentar com a declaração mencionada, a certidão Simplificada emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, com data de expedição não superior há 60 dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações: a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante para verificação da observância do artigo acima mencionado, sobe pena de desclassificação.

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, devendo apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica juntamente com os documentos do item 10, sob pena de ser desabilitado.

6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.8. Que não preencherem no sistema as exigências os subitem do item 8.1, sobe pena de desclassificação.

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. Que declare que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores devendo ser apresentada declaração em conjunto com documento anexo do item 8, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, devendo apresentar declaração junto ao documento de item 10, sob pena de não ser habilitado.

6.4.6. Que declare que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, devendo ser apresentada junto ao documento anexo do item 8, sob pena de ser desclassificado.

6.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, devendo apresentar declaração junto aos documentos do item 8, sob pena de desclassificação.

6.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em conjunto com item 10 deve ser apresentado certidão expedida pela secretaria de inspeção do trabalho, sob pena de não ser habilitado.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com descrição do objeto ofertado e todos os documentos de habilitação até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2. O envio da proposta, bem como, o documento de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. As mensagens enviadas via chat deverão ser respondidas em até 10 minutos após enviadas pelo pregoeiro;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.

7.8 Os documentos de proposta e habilitação deverão ser anexados em seus devidos campos.

8. DA PROPOSTA E DEMAIS EXIGÊNCIAS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

8.1.3 Marca/fabricante;

8.1.4 Descrição do objeto.

8.2 A proposta documental, deve ser elaborada na forma e exigências deste edital e seus anexos, contendo a descrição do objeto, quantidades e especificações dos produtos, marca/fabricante, prazo de entrega e substituição caso seja identificado incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência na hora da entrega para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Além das demais exigências do edital, a proposta documental deverá conter carta de apresentação de documento de habilitação;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo está expresso essa declaração.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, e deverá está expresso.

8.5.5 A utilização do termo “conforme o edital” e não de forma expressa desclassificará a proposta do licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante em sua fase inicial antes do término da fase de lance.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes após término da fase de lances.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor em reais, em até duas casa decimais após a vírgula.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12h da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.23. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 no país;

9.28.2 por empresas brasileiras;

9.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.31 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.31 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo todos os documentos referentes a proposta serem assinados digitalmente e apresentados nesse momento.

9.33 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.35 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12h de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.37 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS

10.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada;

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Habilitação Jurídica:

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado de todas as cênit e relação de infração.

10.9.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

10.9.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.10.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.6. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial. Devendo, no entanto, apresentar declaração de enquadramento devidamente assinado pelo Contador.

10.11 Qualificação Técnica

10.11.1 Além das demais exigências do presente edital e seus anexos, deverá para fins de comprovação de qualificação técnica apresentar também:

a) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação conforme dispõe a lei federal 8.666/93, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas. Podendo ser solicitado pelo pregoeiro cópias dos respectivos contratos ou, nota de empenho ou, nota fiscal para fins de comprovação que o serviço foi realizado.

10.12 Demais informações:

10.12.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo regularizar e comprovar dentro do prazo determinado.

10.12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DEMAIS EXIGÊNCIAS

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico. O valor deverá ser de até duas casas decimais após a vírgula, **NÃO SENDO PERMITIDO ARREDONDAMENTO**.

11.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente.

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá ser assinada digitalmente.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

11.11 Deverá encaminhar em conjunto com a proposta vencedora documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato, e procuração, se for o caso.

11.12 Deverá esta expresso todas as especificações do objeto sob pena de não aceitação da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 dia, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda, na não aceitação das amostras dos produtos. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 2 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do contratante;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;
- 20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas citada no item 22.9 deste;
- 20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 20.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 20.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);
- 20.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 20.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 21.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.4. Não mantiver a proposta;
- 21.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;
- 21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada);
- 22.4. O prazo de validade de documentos citado no item subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços;
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração;
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.8. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.9. O Município de Placas, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 22.10. O Município de PLACAS através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição;
- 22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário;
- 22.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração;
- 22.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 22.16. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 22.19. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá;
- 22.20. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Placas.
- 2.2. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, <https://placas.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, também (portal da transparência do Município) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA), e, caso haja problemas técnicos nos portais indicados, poderão ser obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente do Município de Placas no Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 23.1. Não haverá exigência de garantia contratual.
- 24. DO TERMO DE CONTRATO**
- 24.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 24.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 24.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;
- 25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
- 25.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, no DOU, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 25.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 25.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 25.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 25.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação;
- 25.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 25.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;
- 25.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições;
- 25.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Placas através do órgão gerenciador é a estabelecida no Anexo I deste edital;
- 25.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade;
- 25.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 25.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

25.13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

25.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.15. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DO TERMO DE CONTRATO

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

27.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

28. DO REGISTRO DOS PREÇOS

28.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

28.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

28.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

28.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

28.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

28.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

28.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 28.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

28.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.10.1., 19.10.2., 19.10.3 e 19.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.10.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

28.10.6.1. Por razão de interesse público; ou

28.10.6.2. A pedido do fornecedor.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

31.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

31.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do contratante;

31.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 31.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 31.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;
- 31.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receita.
- 31.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 31.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 31.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);
- 31.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 31.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ambos deste Edital.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 32.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 32.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 32.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 32.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.2.4. Não mantiver a proposta;
- 32.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 32.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 32.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 32.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas. 3.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 32.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 32.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 32.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 32.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 32.9. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 32.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;
- 32.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

33. DOS ANEXOS

- 33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO III – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta ;
- ANEXO IV – carta de apresentação dos documentos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de preço.

Placas- Pará, 04 de Março de 2022.

Shayane Nayara Farias Kostov
Pregoeira Municipal – Portaria nº008/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, mat. De higiene pessoal, materiais para copa e cozinha, gás GLP e água mineral para atender as necessidades da prefeitura municipal de placas e suas sec. Vinculadas, bem como, as necessidades da sec. Mun. De educação, sec. Mun. De saúde, sec. Mun. De ass. Social, sec. Mun. De meio ambiente do Município de Placas.

1.1.1OBJETIVO

Atender exclusivamente todas as secretarias vinculadas esta prefeitura, bem como os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Saúde, Meio Ambiente e principalmente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2. DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	UND	PREFEITURA	ASSISTENCIA SOCIAL	MEIO AMBIENTE	FUNDEB	FME	SAUDE	QUANT.TOTAL ITENS	VALOR UNITARIO
1	ABACATE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	3200	800	800		800	800	9600	R\$ 12,88
2	ABOBORA CABOTIÁ de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	3200	800	800		800	800	9600	R\$ 5,60
3	AÇAFRÃO de primeira qualidade, in natura,e apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1920	480	480		480	480	5760	R\$ 3,80
4	ACELGA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	MAÇO	1800	600	600		600	600	6000	R\$ 3,95
5	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 G	UND	3200	800	800		800	800	9600	R\$ 9,05
6	AÇUCAR CRISTAL, FARDO COM 30 KG de 1kg cada	UND	920	200	200		200	200	2640	R\$ 145,30
7	AÇUCAR CRISTAL 2KG	UND	1850	600	600		600	600	6100	R\$ 9,19
8	AÇUCAR CRISTAL 5KG	UND	810	200	200		200	200	2420	R\$ 23,99
9	AÇUCAR REFINADO, 2KG	UND	1000	300	300		300	300	3200	R\$ 14,31
10	AÇUCAR REFINADO, 5KG	UND	1000	300	300		300	300	3200	R\$ 32,06
11	ADOÇANTE COM ESPATAME 100 ML	UND	500	100	100		100	100	1400	R\$ 7,61
12	ALFACE de primeira qualidade, in natura, próprio para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	MAÇO	1800	400	400		400	400	5200	R\$ 7,00
13	ALGODÃO TIPO REMOVEDOR DE ESMALTE 500 gr	UND	800	200	200		200	200	2400	R\$ 8,15
14	ALHO 1ªQUALIDADE ASPECTO FIRME E INTEGRO	KG	1900	500	500		500	500	5800	R\$ 28,49
15	AMACIANTE DE CARNE 200 ML	UND	900	200	200		200	200	2600	R\$ 6,99
16	AMEIXA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1100	300	300		300	300	3400	R\$ 22,64
17	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500GR	UND	680	160	160		160	160	2000	R\$ 9,66
18	ANELINA EM DIVERSAS CORES 10 ML	UND	680	160	160		160	160	2000	R\$ 3,55
19	APRESUNTADO	KG	3200	600	600		600	600	8800	R\$ 35,00
20	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG	UND	1700	400	400		400	400	5000	R\$ 26,05
21	ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	2100	600	600		600	600	6600	R\$ 5,48
22	ARROZ BRANCO TIPO 1, FARDO COM 30KG, embalagem de 1kg cada	UND	1500	300	300		300	300	4200	R\$ 181,10
23	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	UND	460	100	100		100	100	1320	R\$ 10,30
24	AVEIA EM FLOCOS DE 250 G	UND	760	200	200		200	200	2320	R\$ 3,98
25	AZEITE DE OLIVA 500ML	UND	860	200	200		200	200	2520	R\$ 34,37
26	AZEITE DE DENDÉ 200ml	UND	860	200	200		200	200	2520	R\$ 7,44
27	AZEITE DE DENDÉ 500ml	UND	860	200	200		200	200	2520	R\$ 13,53
28	AZEITONA 500GR	UND	860	200	200		200	200	2520	R\$ 20,00
29	BALINHA PCT 700G	UND	860	200	200		200	200	2520	R\$ 8,36
30	BANANA DA PRATA	KG	1500	400	400		400	400	4600	R\$ 7,09
31	BANANA DA TERRA	KG	1000	300	300		300	300	3200	R\$ 10,02
32	BANANA MACA	KG	1000	300	300		300	300	3200	R\$ 7,00
33	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	3200	600	600		600	600	8800	R\$ 5,69
34	BATATA PALHA 250 G	UND	760	200	200		200	200	2320	R\$ 6,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

35	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES 850 GR	UND	760	200	200	200	200	2320	R\$ 13,10
	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1000	300	300	300	300	3200	R\$ 6,04
36									
37	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 G	UND	760	200	200	200	200	2320	R\$ 5,40
38	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 G CX c/ 20 UND	UND	760	200	200	200	200	2320	R\$ 157,00
39	BISCOITO DOCE DE MAISENA AO LEITE 400 G	UND	760	200	200	200	200	2320	R\$ 5,13
40	BISCOITO DOCE DE MAISENA AO LEITE 400 G CX c/ 20 UND	UND	760	200	200	200	200	2320	R\$ 111,13
41	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 400 G	UND	760	200	200	200	200	2320	R\$ 14,33
42	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 01KG	UND	760	200	200	200	200	2320	R\$ 40,00
43	BOMBOM SORTIDOS CX 250,6 G	UND	760	200	200	200	200	2320	R\$ 11,90
44	CACAU EM PÓ 200GR	UND	760	200	200	200	200	2320	R\$ 11,70
45	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 250 G	UND	2000	600	600	600	600	6400	R\$ 8,02
46	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 500 G DE 1ª QUALIDADE EMBALADO A VACUO	UND	2000	600	600	600	600	6400	R\$ 17,79
47	CANELA EM CASCA 100 GR	UNID	560	100	100	100	100	1520	R\$ 10,00
48	CANELA EM PÓ 10 GR	UND	560	100	100	100	100	1520	R\$ 5,00
49	CANJQUINHA TIPO QUIRERA 500 GR	UND	560	100	100	100	100	1520	R\$ 3,17
50	CARNE BOVINA DE 1ª COM OSSO FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDCONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	8800	2200	2200	2200	2200	26400	R\$ 34,00
51	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO MACIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDCONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE SEM MANCHA OU PARASITA	KG	8800	2200	2200	2200	2200	26400	R\$ 46,09
52	CARNE BOVINA DE 1ª MOIDA	KG	8800	2200	2200	2200	2200	26400	R\$ 51,88
53	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDCONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	8800	2200	2200	2200	2200	26400	R\$ 28,50
54	CARNE DE CONSERVA 320GR	UND	720	200	200	200	200	2240	R\$ 5,00
55	CARNE DE FRANGO EM RETALHO (BANDEJA COM ASAS, COXINHAS E PEITO)	KG	8800	2200	2200	2200	2200	26400	R\$ 23,15
56	CARNE DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO (PEDAÇOS EM FILÉ) FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDCONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	8800	2200	2200	2200	2200	26400	R\$ 23,11
57	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª SUBMETIDA A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE CURA (SALGA) E DESIDRATAÇÃO PELA ADIÇÃO DE SAL COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).	KG	3700	1000	1000	1000	1000	11400	R\$ 35,42
58	CARNE SECA OU POPULARMENTE CHARQUE Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500 g	KG	3700	1000	1000	1000	1000	11400	R\$ 30,11
59	CARNE SUINA CUBO OU PEÇA INTEIRA(LOMBO, PALETA) FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDCONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	3700	1000	1000	1000	1000	11400	R\$ 27,00
60	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	3700	1000	1000	1000	1000	11400	R\$ 4,72
61	CEBOLINHA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	MAÇO	1900	500	500	500	500	5800	R\$ 6,00
62	CENOURA DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	3700	1000	1000	1000	1000	11400	R\$ 10,02
63	CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ 230 GR	UND	1300	400	400	400	400	4200	R\$ 11,50
64	CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO 230 GR	UND	1300	400	400	400	400	4200	R\$ 11,50
65	CEREAL ENRIQUECIDO DE MULTI CEREAIS	UND	1300	400	400	400	400	4200	R\$ 11,50
66	CHÁ MATE 400 G NO MINIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS	UND	900	200	200	200	200	2600	R\$ 5,61
67	CHUCHU de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades,	KG	960	300	300	300	300	3120	R\$ 7,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

	parasitas ou larvas.									
68	COCO RALADO DE 100 G	UND	900	200	200	200	200	2600	R\$ 4,91	
69	COLORIFICO À BASE DE URUCUM 100 G	KG	900	200	200	200	200	2600	R\$ 2,86	
70	COMPOSTO LACTEO 400GR	UND	1300	400	400	400	400	4200	R\$ 14,95	
71	CONFEITE DE BOLO GRANULADO 400 GR	UND	900	200	200	200	200	2600	R\$ 10,00	
72	COUVE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	MAÇO	900	200	200	200	200	2600	R\$ 6,00	
73	CRAVO DA INDIA 10 G	SACHÊ	720	120	120	120	120	1920	R\$ 4,05	
74	CREME DE LEITE 240 G	UND	2800	600	600	600	600	8000	R\$ 4,55	
75	CREME DE LEITE EM CAIXA COM 24 UND DE 240GR	CAIXA	960	300	300	300	300	3120	R\$ 150,00	
76	DOCE DE FRUTAS TIPO GELEIA 320 GRM EMBALAGEM DE VIDRO	UND	960	300	300	300	300	3120	R\$ 9,50	
77	DOCE DE GOIABA, 600 GR EM LATA	UND	960	300	300	300	300	3120	R\$ 7,46	
78	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 250GR	UND	960	300	300	300	300	3120	R\$ 8,06	
79	EMULSIFICANTE 100 GR	UND	560	100	100	100	100	1520	R\$ 8,33	
80	ERVA DOCE EM SACHÊ 15GR	CAIXA	560	100	100	100	100	1520	R\$ 4,79	
81	ERVILHA EM CONSERVA 340GR	UND	960	300	300	300	300	3120	R\$ 4,86	
82	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	UND	560	100	100	100	100	1520	R\$ 5,99	
83	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 340GR	UND	960	300	300	300	300	3120	R\$ 4,40	
84	FARINHA DE ARROZ TIPO FLOCOS 1 KG	UND	960	300	300	300	300	3120	R\$ 6,15	
85	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	960	300	300	300	300	3120	R\$ 7,30	
86	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 G	UND	960	300	300	300	300	3120	R\$ 5,32	
87	FARINHA DE PUBA 1 KG	UND	960	300	300	300	300	3120	R\$ 8,40	
88	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA 1KG	KG	960	300	300	300	300	3120	R\$ 12,45	
89	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	KG	960	300	300	300	300	3120	R\$ 5,68	
90	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG FARDO COM 10 PACOTES	FARDO	780	200	200	200	200	2360	R\$ 60,60	
91	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	FARDO	960	300	300	300	300	3120	R\$ 5,77	
92	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EM FARDO 10 KG (CONTENDO 10 UNIDADES DE 1 KG CADA)	FARDO	780	200	200	200	200	2360	R\$ 60,60	
93	FARINHA LACTEA LATA DE 400 GR	UND	860	200	200	200	200	2520	R\$ 13,90	
94	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 FARDO COM 30KG (CONTENDO 30 PACOTES DE 1 KG)	FARDO	780	200	200	200	200	2360	R\$ 234,61	
95	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 PACOTE 1 KG	KG	960	300	300	300	300	3120	R\$ 9,00	
96	FEIJÃO CARIÓICA 1 KG	UND	960	300	300	300	300	3120	R\$ 11,70	
97	FEIJAO PRETO TIPO 1 FARDO COM 30KG (CONTENDO 30 PACOTES DE 1KG CADA)	FARDO	780	200	200	200	200	2360	R\$ 268,50	
98	FEIJAO PRETO TIPO 1 PACOTE 1 KG	KG	960	300	300	300	300	3120	R\$ 10,60	
99	FEIJÃO TIPO 1 CARIÓQUINHA PACOTE DE 1 KG	FARDO	960	300	300	300	300	3120	R\$ 351,08	
100	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 10 G	UND	740	160	160	160	160	2120	R\$ 2,50	
101	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 125 G	UND	740	160	160	160	160	2120	R\$ 11,01	
102	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 G	UND	740	160	160	160	160	2120	R\$ 4,30	
103	FÍGADO BOVINO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDONADO EM SACO PLÁSTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1160	300	300	300	300	3520	R\$ 26,20	
104	FLOCÃO DIVERSOS 500 G	UND	740	160	160	160	160	2120	R\$ 4,51	
105	FOLHA DE LOURO SACHÊ 15 G	SACHÊ	740	160	160	160	160	2120	R\$ 5,00	
106	FRANGO INTEIRO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDONADO EM SACO PLÁSTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	3500	800	800	800	800	10200	R\$ 12,00	
107	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG	KG	870	200	200	200	200	2540	R\$ 3,99	
108	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES EMBALADO EM CAIXAS DE 20 GR	UND	740	160	160	160	160	2120	R\$ 5,99	
109	BALA DE GOMA, CAIXA COM 30 UNIDADES DE 32 GR CADA	UND	380	100	100	100	100	1160	R\$ 18,75	
110	IORGUTE DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 60GR	UND	2400	600	600	600	600	7200	R\$ 5,65	
111	KATCHUP DE 397 G	UND	740	160	160	160	160	2120	R\$ 28,77	
112	LARANJA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	4000	800	800	800	800	11200	R\$ 11,64	
113	LEITE CONDENSADO 395 G	UND	1000	300	300	300	300	3200	R\$ 8,13	
114	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UND DE 395 GR CADA	UND	2800	600	600	600	600	8000	R\$ 192,36	
115	LEITE DE COCO 200 ML	UND	1000	300	300	300	300	3200	R\$ 4,03	
116	LEITE DE COCO 500 ML	UND	830	200	200	200	200	2460	R\$ 6,68	
117	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO PARA ALIMENTAÇÃO 400G	UND	2000	600	600	600	600	6400	R\$ 20,72	
118	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G CX COM 40 PACOTES	UND	940	300	300	300	300	3080	R\$ 316,08	
119	LEITE INTEGRAL UHT LÍQUIDO 1 L	UND	980	300	300	300	300	3160	R\$ 11,38	
120	LEITE INTEGRAL UHT LÍQUIDO 1 L COM CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	820	200	200	200	200	2440	R\$ 97,68	
121	LEITE NEO ADVANCE LATA 400 G	UND	400	200	200	200	200	1600	R\$ 241,58	
122	LEITE NEO FORTE LATA 400 G	UND	400	200	200	200	200	1600	R\$ 208,76	
123	LEITE PREGOMIM LATA 400 G	UND	400	200	200	200	200	1600	R\$ 223,67	
124	LEITE SEM LACTOSE LATA 400 G	UND	400	200	200	200	200	1600	R\$ 35,00	
125	LENTILHA TIPO 1 PAOTE 1 KG	KG	540	100	100	100	100	1480	R\$ 8,09	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

126	LINGUIÇA TOSCANA LINGUIÇA TOSCANA LINGUIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADAS COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO	KG	2000	500	500	500	500	6000	R\$ 30,00
127	MAÇÃ 1ª QUALIDADE ASPECTO FIRME E INTEGRO	KG	1040	300	300	300	300	3280	R\$ 10,00
128	MACARRÃO CONCHINHA 500 G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 6,92
129	MACARRÃO CONCHINHA 500 G, FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	800	200	200	200	200	2400	R\$ 193,61
130	Macarrão espaguete de sêmola. (fardo c/ 10 unid de 500g cada)	FARDO	800	200	200	200	200	2400	R\$ 38,63
131	MACARRÃO PENNE EMBALAGEM DE 500G FARDO COM 20 PACOTES	FARDO	800	200	200	200	200	2400	R\$ 103,75
132	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO EMBALAGEM 500GR FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	800	200	200	200	200	2400	R\$ 345,24
133	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500GR FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	800	200	200	200	200	2400	R\$ 94,00
134	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500GR FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	800	200	200	200	200	2400	R\$ 117,80
135	MAIONESE 250 G	UND	700	200	200	200	200	2200	R\$ 8,23
136	MAIONESE 500 G	UND	700	200	200	200	200	2200	R\$ 14,35
137	MANJERICÃO FRESCO de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	MAÇO	340	100	100	100	100	1080	R\$ 4,93
138	MANTEIGA POTE 500G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 27,20
139	MARGARINA COM SAL POTE COM 500GR	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 9,10
140	MARRON GLACE 600 G	UND	260	60	60	60	60	760	R\$ 11,60
141	MARSHMALLOW 250 GR	UND	260	60	60	60	60	760	R\$ 18,66
142	MASSA PARA LASANHA 500 G FARDO 20 UNIDADES	FARDO	800	200	200	200	200	2400	R\$ 9,71
143	MELÂNCIA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo., SEM FERIMENTOS Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1500	400	400	400	400	4600	R\$ 30,66
144	MELÃO BOA QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1500	400	400	400	400	4600	R\$ 11,12
145	MILHARINA 500 G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 5,50
146	MILHO DE PIPOCA 500 G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 4,90
147	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 5,03
148	MILHO VERDE EM CONSERVA 340GR	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 5,50
149	MISTURA PRA BOLO SABOR CENOURA 400 G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 7,65
150	MISTURA PRA BOLO SABOR CHOCOLATE 400 G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 7,65
151	MISTURA PRA BOLO SABOR COCO 400 G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 7,65
152	MISTURA PRA BOLO SABOR FESTA 400 G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 7,65
153	MISTURA PRA BOLO SABOR FUBÁ 400 G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 7,65
154	MISTURA PRA BOLO SABOR LARANJA 400 G	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 7,65
155	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 340GR	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 5,65
156	MOLHO SHOYO 500 ML	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 11,46
157	MORANGO de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	800	200	200	200	200	2400	R\$ 19,34
158	MORTADELA DIVERSOS SABORES PEÇA COM 1 KG	UND	800	200	200	200	200	2400	R\$ 13,00
159	MORTADELA DIVERSOS SABORES PEÇA COM 400 G	UND	500	100	100	100	100	1400	R\$ 9,87
160	MOSTARDA 240 ML	UND	500	100	100	100	100	1400	R\$ 15,28
161	OLEO DE SOJA 900 ML	UND	780	200	200	200	200	2360	R\$ 11,33
162	OLEO DE SOJA 900 ML CX COM 20 GARRAFAS	CAIXA	580	200	200	200	200	1960	R\$ 226,58
163	ORÉGANO 10 GR	UND	520	100	100	100	100	1440	R\$ 4,55
164	OVO DE PASCOA 16 X 5 Cm - 350g	UND	2000	600	600	600	600	6400	R\$ 29,00
165	OVOS DE GALINHA CLASSE A	DUZIA	1560	400	400	400	400	4720	R\$ 10,21
166	PALMITO 500 G	UND	520	100	100	100	100	1440	R\$ 14,38
167	PEIXE SEM ESPINHA, CUBO POSTA OU FILE FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDICONADO EM SACO PLASTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1460	500	500	500	500	4920	R\$ 23,16
168	PÊRA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado	KG	820	200	200	200	200	2440	R\$ 17,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

	para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.									
169	PIMENTA DE CHEIRO de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	280	60	60	60	60	800	R\$ 14,67	
170	PIMENTA DO REINO MOIDA	KG	280	60	60	60	60	800	R\$ 30,08	
171	PIMETÃO de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	820	200	200	200	200	2440	R\$ 14,40	
172	PIRULITO PACOTE 600 G	UND	880	300	300	300	300	2960	R\$ 17,40	
173	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 1KG	KG	3000	1000	1000	1000	1000	10000	R\$ 23,12	
174	PORVILHO AZEDO 1KG	KG	820	200	200	200	200	2440	R\$ 11,85	
175	PORVILHO DOCE 1KG	KG	820	200	200	200	200	2440	R\$ 10,85	
176	PRESUNTO DE PERU	KG	820	200	200	200	200	2440	R\$ 44,00	
177	PRESUNTO FATIADO	KILO	820	200	200	200	200	2440	R\$ 43,17	
178	QUEIJO FATIADO	KILO	820	200	200	200	200	2440	R\$ 45,87	
179	QUEIJO QUALHO	KG	820	200	200	200	200	2440	R\$ 45,87	
180	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	820	200	200	200	200	2440	R\$ 45,00	
181	QUEIJO TIPO TRANÇA	KG	820	200	200	200	200	2440	R\$ 50,24	
182	REFRIGERANTE 2 L	UND	3200	1000	1000	1000	1000	10400	R\$ 11,01	
183	REFRIGERANTE 2 L FARDOS COM 6 UNIDADES DIVERSOS SABORES	FARDO	3200	1000	1000	1000	1000	10400	R\$ 61,06	
184	REPOLHO BOA QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRAL IN NATURA	KG	520	100	100	100	100	1440	R\$ 9,09	
185	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	UNID	520	100	100	100	100	1440	R\$ 10,49	
186	SACO CARVÃO VEGETAL 3KG	UND	520	100	100	100	100	1440	R\$ 10,52	
187	SACO CARVÃO VEGETAL GRANDE	UND	520	100	100	100	100	1440	R\$ 49,45	
188	SAL GROSSO, TEMPERADO	KG	520	100	100	100	100	1440	R\$ 5,50	
189	SAL REFINADO, IODADO, 1KG	KG	520	100	100	100	100	1440	R\$ 2,05	
190	SALSICHA TIPO HOT DOG DE PRIMEIRA QUALIDADE BOVINA, FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDO ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDONADO EM SACO PLÁSTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	520	100	100	100	100	1440	R\$ 18,06	
191	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125 G	UND	520	100	100	100	100	1440	R\$ 5,40	
192	SELETA EM CONSERVA EM 340GR	UND	520	100	100	100	100	1440	R\$ 6,42	
193	SOPÃO, SOPA INSTANTANEA DIVERSOS SABORES 200 GR	UND	520	100	100	100	100	1440	R\$ 9,26	
194	SUCO EM PÔ 25 G SABORES DIVERSOS	UND	520	100	100	100	100	1440	R\$ 2,62	
195	SUCO NATURAL CONCENTRADO FRASCO COM 500 ML, A SER DISSOLVIDO EM AGUA SABORES DIVERSOS	UND	520	100	100	100	100	1440	R\$ 7,44	
196	TANGERINA BOA QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	800	200	200	200	200	2400	R\$ 20,50	
197	tempero completo condimentado contendo os seguintes ingredientes: Sal, condimento preparado de alho, água, salsa, pimenta jalapeño, óleo vegetal, pimenta-do-reino preta, cebolinha e realçador de sabor glutamato monossódico. embalagem de 500g POTE	UND	460	100	100	100	100	1320	R\$ 13,30	
198	TEMPERO BAIANO EM PÔ 40 GR	UND	460	100	100	100	100	1320	R\$ 5,98	
199	TEMPERO CALDO EM PÔ DIVERSOS SABORES 152 G COM 16 TABLETES	UND	460	100	100	100	100	1320	R\$ 20,00	
200	TEMPERO CALDO EM PÔ DIVERSOS SABORES 57 G COM 6 TABLETES	UND	460	100	100	100	100	1320	R\$ 9,90	
201	TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRAL de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1060	300	300	300	300	3320	R\$ 15,25	
202	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM COM 500GR	UNID	800	200	200	200	200	2400	R\$ 6,26	
203	UVA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	820	200	200	200	200	2440	R\$ 22,09	
204	UVA PASSAS	KG	800	200	200	200	200	2400	R\$ 30,00	
205	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 500ML	UND	400	100	100	100	100	1200	R\$ 5,30	
206	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1KG	KG	960	300	300	300	300	3120	R\$ 6,20	
207	CALABRESA	KG	380	100	100	100	100	1160	R\$ 32,16	
208	SALAME	KG	380	100	100	100	100	1160	R\$ 53,00	
209	BACON	KG	380	100	100	100	100	1160	R\$ 42,39	
210	PEPINO DE ÓTIMA QUALIDADE	KG	460	100	100	100	100	1320	R\$ 6,89	
211	SALSA	MAÇO	960	300	300	300	300	3120	R\$ 6,33	
212	COENTRO	MAÇO	960	300	300	300	300	3120	R\$ 7,77	
213	COMINHO	UND	380	100	100	100	100	1160	R\$ 6,71	
214	GENGIBRE	KG	380	100	100	100	100	1160	R\$ 5,35	
215	COGUMELO 1KG	UND	820	200	200	200	200	2440	R\$ 19,63	
216	OVOS DE CODORNA	DUZIA	820	200	200	200	200	2440	R\$ 25,57	
217	OVOS CAIPIRA	DUZIA	820	200	200	200	200	2440	R\$ 17,00	
218	OVOS BRANCO	DUZIA	820	200	200	200	200	2440	R\$ 8,04	
219	LIMÃO	KG	960	300	300	300	300	3120	R\$ 8,25	
220	KIWI	KG	860	200	200	200	200	2520	R\$ 24,00	
221	MAMÃO	KG	860	200	200	200	200	2520	R\$ 10,68	
222	CAQUI	KG	380	100	100	100	100	1160	R\$ 21,90	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

223	PITAYA	KG	380	100	100		100	100	1160	R\$ 32,61
224	MANGA	KG	380	100	100		100	100	1160	R\$ 14,33
225	PESSEGO, EM CALDA Pêssegos graúdos, macios e rigorosamente selecionados, sem conservantes. COMPOSIÇÃO: Pêssego, água, edulcorante natural glicosídeos de steviol, edulcorante artificial sucralose.	LATA	380	100	100		100	100	1160	R\$ 14,14
226	BISCOITO SEQUILHO AO LEITE 400 G	UND	760	200	200		200	200	2320	R\$ 9,15
227	BISCOITO AMANTEIGADO 400 G	UND	1050	300	300		300	300	3300	R\$ 6,47
228	BOLACHA CHAMPING 400 G	UND	1050	300	300		300	300	3300	R\$ 5,61
229	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO DE 1KG	KG	820	200	200		200	200	2440	R\$ 39,00
230	CHANTILLY 400G	KG	820	200	200		200	200	2440	R\$ 15,76
231	AMENDOIM SEM CASA	KG	820	200	200		200	200	2440	R\$ 36,25
232	AMENDOIM SEM CASCA TORRADO	KG	820	200	200		200	200	2440	R\$ 26,16
233	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA FARDO DE 30KG (CONTENDO 30 PACOTES DE 1 KG)	FARDO	560	100	100		100	100	1520	R\$ 351,88
234	KAT CHUP DE 500 GR	UNIDADE	560	100	100		100	100	1520	R\$ 18,40
235	POLPA DE TOMATE 340 GR	UNIDADE	1400	300	300		300	300	4000	R\$ 5,00
236	ERVA DE TERERE BLACK ICE MENTA 500GR	UNIDADE	200	40	40		40	40	560	R\$ 15,26
237	BATATA DOCE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	QUILO	860	200	200		200	200	2520	R\$ 7,33
238	BISOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE 126 GR	UNID	760	200	200		200	200	2320	R\$ 4,50
239	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO MACIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE ASPECTO PRÓPRIO NÃO PEGAJOSO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO A CONDCONDADO EM SACO PLÁSTICO ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE SEM MANCHA OU PARASITA	QUILO	3800	1000	1000		1000	1000	11600	R\$ 29,10
240	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM 500 GR	UNID	560	100	100		100	100	1520	R\$ 7,99
241	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA 1KG	QUILO	560	100	100		100	100	1520	R\$ 11,63
242	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PREPARADAS COMCARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRAQUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADADE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOSUNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃOADMITINDO SUPERFÍCIE UMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIAANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAISESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTEE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTOATÉ O MOMENTO DE CONSUMO	QUILO	960	300	300		300	300	3120	R\$ 32,97
243	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE FRANGO PREPARADAS COM CARNE DE AVES PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, A	QUILO	960	300	300		300	300	3120	R\$ 32,97
244	MACAXEIRA IN NATURA LIMPA DE BOA QUALIDADE	QUILO	1400	300	300		300	300	4000	R\$ 7,99
245	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	QUILO	600	100	100		100	100	1600	R\$ 10,00
246	MARGARINA COM SAL POTE COM 250GR	UNIDADE	800	200	200		200	200	2400	R\$ 4,95
247	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	QUILO	500	60	60		60	100	1280	R\$ 7,20
248	AGUA MINERAL SEM GÁS 200 ML CX COM 48 COPOS	UND	4100	1000	1000	2000	1000	1000	14200	R\$ 152,28
249	AGUA MINERAL SEM GÁS 300 ML	UND	192400	40000	40000	60000	40000	40000	604800	R\$ 2,98
250	AGUA MINERAL SEM GÁS 5 L	UND	6400	1000	1000	2000	1000	1000	18800	R\$ 9,00
251	AGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 L	UND	6400	1000	1000	2000	1000	1000	18800	R\$ 16,29
252	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 1,5 L	UND	6400	1000	1000	2000	1000	1000	18800	R\$ 3,57
253	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML CAIXA COM 12 UNI	UND	6400	1000	1000	2000	1000	1000	18800	R\$ 21,00
254	GELO, MATERIAL AGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS	UND	7000	1000	1000	2000	1000	1000	20000	R\$ 13,98
255	AGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 L COM VASILHAME	UND	1228	400	400	600	400	400	4656	R\$ 41,70
256	BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA 13 KG COMPLETA	UND	754	17	36	1000	60	36	2657	R\$ 452,75
257	RECARGA BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA 13 KG	UND	752	118	12	400	36	12	2082	R\$ 130,84
258	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/12 UNIDADES DE 1 LITRO	UND	1160	600	600	600	200	600	4920	R\$ 48,39
259	ALCOOL 92,8° 1 L CX com 12 UND	UND	1800	600	600	600	400	600	6400	R\$ 156,14
260	ALCOOL 94% 500 ML EM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	1600	400	400	400	400	400	5200	R\$ 99,72
261	ALCOOL EM GEL 70%, EEM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	1800	600	600	600	400	600	6400	R\$ 109,40
262	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1 L	UND	2200	1000	1000	1000	400	1000	8800	R\$ 11,68
263	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500 ML	UND	2200	1000	1000	1000	400	1000	8800	R\$ 9,61



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

264	ALVEJANTE 500 ML EM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	1800	600	600	600	400	600	6400	R\$ 104,04
265	AMACIANTE LIQUIDO TRADICIONAL EM DIVERSAS FRAGANCIAS 500 ML	UND	820	200	200	200	200	200	2640	R\$ 12,40
266	AMACIANTE LIQUIDO TRADICIONAL EM DIVERSAS FRAGANCIAS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES cada	UND	760	200	200	200	200	200	2520	R\$ 128,76
267	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA, COM ALÇA.	UND	760	200	200	200	200	200	2520	R\$ 15,17
268	CERA LIQUIDA 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UND	760	200	200	200	200	200	2520	R\$ 128,57
269	COLOR PARA LIMPEZA PESADA	UND	1800	600	600	600	400	600	6400	R\$ 10,24
270	COADOR PARA CAFE DE PANO, GRANDE COM CABO	UND	330	100	100	100	100	100	1160	R\$ 9,87
271	COLHER DESCARTAVEL GRANDE PCT C/ 50	UND	800	200	200	200	200	200	2600	R\$ 5,62
272	COLHER DESCARTAVEL PARA BOLO C/ 50 PCT	UND	7000	1000	1000	1000	1000	1000	19000	R\$ 5,62
273	COPO DESCARTAVEL 180 ML caixa c/ 25 pacotes de DE 100 UND cada	UND	7000	1000	1000	1000	1000	1000	19000	R\$ 123,31
274	COPO DESCARTAVEL 300 ML DE 100 UND CX C/ 50 PACOTES	UND	7000	1000	1000	1000	1000	1000	19000	R\$ 398,14
275	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE/CHA 50 ML caixa com 50 pacotes	UND	7000	1000	1000	1000	1000	1000	19000	R\$ 145,31
276	DESIFETANTE 2 L CX C/12 UNIDADES	UND	760	200	200	200	200	200	2520	R\$ 96,24
277	Desinfetante umectantes, extra proteção da Aloe Vera. É indicado para a proteção e o cuidado das mãos, de características físico químicas, PH 100% : 6,8 – 7,0, aparência e odor: gel verde transparente, odor característico, densidade: 0,880 – 0,890 g/cm³, viscosidade: 8.000 – 10.000 CPs (Viscosímetro FUNGLAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20° a 25°, solubilidade na água: 100%, diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil. Fragrância Volátil. Teor de Ativos: Acima de 10%.	UND	380	100	100	100	100	100	1260	R\$ 12,21
278	Desodorizante de ambiente 400 ML/277g cheirinho de talco, lavanda	UND	440	100	100	100	100	100	1380	R\$ 15,28
279	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean (cx com 12 UND de 500 ml cada)	UND	580	100	100	100	100	100	1660	R\$ 40,79
280	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ALIMENTOS 500 G	UND	7000	1000	1000	1000	1000	1000	19000	R\$ 6,57
281	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UND	580	100	100	100	100	100	1660	R\$ 11,45
282	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE PLASTICO, CERDAS EM NYLON MACIO, DIMENCOES APROXIMADAS DE 15X5 CM	UND	580	100	100	100	100	100	1660	R\$ 7,20
283	ESCOVA PARA LAVAR SANITARIO COM CABO PLASTICO CERDAS DE NYLON E SUPORTE PLASTICO	UND	580	100	100	100	100	100	1660	R\$ 19,49
284	ESCOVAO COM CABO CAPA DE PLASTICO	UND	580	100	100	100	100	100	1660	R\$ 28,67
285	ESPANADOR DE TETO COM CERDAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA CAPA DE PLASTICO	UND	580	100	100	100	100	100	1660	R\$ 25,89
286	ESPONJA DE LA DE AÇO 60 G	UND	1160	300	300	300	200	300	3720	R\$ 4,04
287	ESPONJA DUPLA FACE, esponja dupla face. Medida: 75x110mm. Cor verde e amarela CAIXA COM 60 UNIDADES	UND	1160	300	300	300	200	300	3720	R\$ 3,04
288	Filme plástico (Rolopac), de PVC transparente e estável, nas dimensões: 28cm x 15m.	UND	580	100	100	100	100	100	1660	R\$ 6,01
289	Filtro de papel nº 103 para coar café em pó. Embalagem com 40 UNIDADES.	UND	580	100	100	100	100	100	1660	R\$ 5,13
290	FLANELA GRANDE Flanelas brancas ou laranjas 100% algodão Tamanho: 38x58cm	UND	580	100	100	100	100	100	1660	R\$ 7,40
291	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND CX C/ 50 PCT	UND	6400	1000	1000	1000	1000	1000	17800	R\$ 256,11
292	Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa e PCT 600 100% de fibras naturais, pacote com 100 UNIDADES.	UND	1700	400	400	400	400	400	5400	R\$ 5,63
293	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300ML	UND	444	100	100	100	100	100	1388	R\$ 16,12
294	INSETICIDA TIPO BARRAGEM	UND	444	100	100	100	100	100	1388	R\$ 6,93
295	ISQUEIRO A GAS TAMANHO GRANDE	UND	444	100	100	100	100	100	1388	R\$ 5,59
296	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, condicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNIDADE.	UND	444	100	100	100	100	100	1388	R\$ 3,31
297	LIMPA ALUMINIO COM 500ML COM 12 UNIDADES NA CAIXA	UND	444	100	100	100	100	100	1388	R\$ 39,63
298	LIMPA CERÂMICA 2L	UND	444	100	100	100	100	100	1388	R\$ 7,49
299	LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	444	100	100	100	100	100	1388	R\$ 202,66
300	LIMPADOR PERFUMADO EM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO, 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	444	100	100	100	100	100	1388	R\$ 132,39
301	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 100 LITROS BRANCA	UND	444	100	100	100	100	100	1388	R\$ 97,00
302	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 15 LITROS BRANCA	UND	444	100	100	100	100	100	1388	R\$ 43,53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

	Largura (cm) 90 Espessura (Micras) 10									
342	SACO PARA PIPOCA.COM 100 UND		5000	1000	1000	1000	1000	1000	15000	R\$ 9,80
343	SACO TRANSPARENTE DE 1 KG SEM ALÇA	UND	5000	1000	1000	1000	1000	1000	15000	R\$ 6,64
344	SACO TRANSPARENTE DE 2 KG SEM ALÇA	UND	5000	1000	1000	1000	1000	1000	15000	R\$ 12,99
345	SACO TRANSPARENTE DE 3 KG SEM ALÇA	UND	5000	1000	1000	1000	1000	1000	15000	R\$ 16,21
346	SACO TRANSPARENTE DE 5 KG SEM ALÇA	UND	5000	1000	1000	1000	1000	1000	15000	R\$ 19,04
347	SODA CAUSTICA 1 KG	UND	340	100	100	100	80	100	1160	R\$ 14,06
348	VASSOURA DE CIPÓ Medidas Aproximadas Altura do Cipó: 50 cm Altura do cabo de madeira: 1 metro Comprimento do Cipó: 30 cm	UND	610	100	100	100	80	100	1700	R\$ 19,50
349	VASSOURA DE NYLON Material: Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado. Medidas: Altura: 157 cm, Largura: 22 cm	UND	610	100	100	100	80	100	1700	R\$ 25,91
350	VASSOURA DE PELO Altura: 1,20 cm, Largura: 5 cm Comprimento: 19 cm Tipo de material : Polipropileno, PET reciclado, máster e aço. Embalagem: 1 unidade, acompanha cabo de alumínio plastificado	UND	610	100	100	100	80	100	1700	R\$ 30,15
351	VASSOURA PIAÇAÇA tura: 1,20 cm, Largura: 5 cm Comprimento: 19 cm Tipo de material : PIAÇAÇA . Embalagem: 1 unidade, acompanha cabo de MADEIRA	UND	610	100	100	100	80	100	1700	R\$ 23,05
352	VASSOURÃO Vassourão Piaçava Sintética 40cm Base Plástica e Cabo Madeira 1,20m	UND	610	100	100	100	80	100	1700	R\$ 25,12
353	Papel filme, rolo de 30 cm x 7,5m. Para embalagem e preparo de alimentos.	UND	440	100	100	100	100	100	1380	R\$ 8,41
354	Palito para churrasco. Caixa com 100 UNIDADES	UND	440	100	100	100	100	100	1380	R\$ 6,91
355	Bandeja de alumínio descartável FUNDO	UND	440	100	100	100	100	100	1380	R\$ 11,38
356	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA BOLO P	UND	850	300	300	300	200	300	3100	R\$ 6,57
357	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA BOLO M	UND	850	300	300	300	200	300	3100	R\$ 19,51
358	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA BOLO G	UND	850	300	300	300	200	300	3100	R\$ 19,51
359	sabão em po fardo com 24 pacotes de 500 gr cada	UND	930	200	200	200	100	200	2760	R\$ 178,84
360	CREME DENTAL 240 GR CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	340	100	100	100	100	100	1180	R\$ 109,77
361	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE DE ALGODÃO FARDÃO COM 32 PADOTES DE 8 UNIDADES CADA PACOTE COM E SEM ABA	UND	220	100	100	100	100	100	940	R\$ 8,49
362	FRALDA recém nascido 34 unidades Categoria: Bebês, Peso Aprox: 342g	UND	200	100	100	100	100	100	900	R\$ 66,57
363	Desodorante SPARY 90ml	UND	200	100	100	100	100	100	900	R\$ 16,25
364	SHAMPO PARA CABELOS 350 ML , SEM SAL FRANGANCIA VARIADAS	UND	100	100	100	100	100	100	600	R\$ 14,88
365	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350 ML , SEM SAL FRANGANCIA VARIADAS	UND	100	100	100	100	100	100	600	R\$ 15,27
366	CREME PARA PENTEAR PARA CABELOS 350 ML , SEM SAL FRANGANCIA VARIADAS	UND	0	100					100	R\$ 13,12
367	PENTE PARA PENTEAR CABELO composição: Resina Plástica com Pigmentos. Comprimento: 12,5 cm	UND	0	100					100	R\$ 15,62
368	Escova de cabelo. Com cerdas ultramacias, diâmetros acima de 55mm.	UND	0	100					100	R\$ 32,89
369	escova dental infantil Cerdas de nylon macias; 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas Embalada individualmente em lacrada.	UND	0	100					100	R\$ 4,51
370	escova dental adulto Cerdas de nylon macias; 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas Embalada individualmente em lacrada.	UND	0	100					100	R\$ 4,72
371	Toalha de Rosto 40x65cm Material: 100% Algodão	UND	0	100					100	R\$ 20,19
372	creme hidratação para cabelo potão 1kg	UND	0	100					100	R\$ 27,00
373	loção hidratante corporal 400ml em embalagem plastica devidamente lacrada	UND	0	100					100	R\$ 20,00
374	contonete Flanelas brancas ou laranjas 100% algodão Tamanho: 38x58cm	UND	0	100					100	R\$ 4,49
375	Esmalte cor variada 8ml embalagem de vidro	UND	0	200					200	R\$ 4,54
376	lixa de unha parda 13 cm	UND	0	200					200	R\$ 3,45
377	ALICATE DE UNHA Cor Prateado Material Aço carbono Marca Mundial Dimensões do item C x L x A 19.1 x 7.9 x 1.2 centímetros Peso do produto 50 Gramas	UND	0	100					100	R\$ 28,53
378	REMOVEDOR DE ESMALTE ACETONA EMBALAGE PASTICA 100 ML	UND	0	100					100	R\$ 5,00
379	OLEO DE BANANA 28ML EMBALAGEM PLASTICA	UND	0	100					100	R\$ 6,49
380	Touca plastica com as seguintes dimensões 20 x 20 x 19 centímetros Peso 30 Gramas	UND	0	100					100	R\$ 22,34
381	Luva em silicone, impermeável, comprimento total de 35 Cm.	UND	0	100					100	R\$ 60,69
382	FRALDA descartavel TAM P PACOTE COM 34 unidades Categoria: Bebês, Peso Aprox: 342g	UND	0	300					300	R\$ 51,28
383	FRALDA descartavel TAM M PACOTE COM 34 unidades Categoria: Bebês, Peso Aprox: 342g	UND	0	300					300	R\$ 51,36
384	FRALDA descartavel TAM G PACOTE COM 34	UND	0	300					300	R\$ 54,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

385	unidadesCategoria: Bebês, Peso Aprox: 342g FRALDA descartável TAM GG PACOTE COM 34 unidadesCategoria: Bebês, Peso Aprox: 342g	UND	0	300						300	R\$ 81,25
386	AVENTAL MÉDIO	UND	0	100						100	R\$ 21,10
387	Bandeja de PAPELÃO descrtável GRANDE	UND	700	100			100	100		1700	R\$ 6,22
388	PLÁSTICO PARA MESA	METRO	300	200			100	100		1000	R\$ 20,04
389	MARMITA DE ISOPOR 500 ML CAIXA	UND	0	1000						1000	R\$ 26,05
390	REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UND	30	30		30	30		30	180	R\$ 74,00
391	REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO SIMPLES	UND	30	30		30	30		30	180	R\$ 35,00
392	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO	UND	0	30						30	R\$ 15,34
393	APARELHO DE BARBEARDESCARTAVEIS	UND	200	100			100	100	100	800	R\$ 4,24
394	Bandeja de inox média 30x40	UND	90	20		20	160	40	20	440	R\$ 55,74
395	Bacia de alumínio 16 l	UND	90	20		20	800	200	20	1240	R\$ 77,50
396	Bacia de Plástico 3 l		90	20		20			20	240	R\$ 5,44
397	Bacia de Plástico 15 l		90	20		20			20	240	R\$ 13,00
398	Bacia de Plástico 5 l	UND	90	20		20	800	200	20	1240	R\$ 11,22
399	Bacia plástica 40 litros	UND	90	20		20	800	200	20	1240	R\$ 46,44
400	Bandeja Inox Grande	UND	90	20		20	800	200	20	1240	R\$ 61,42
401	Bandeja plástica para café 450 x 300	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 49,82
402	Bacia plástica com capacidade mínima de 30 litros	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 29,72
403	Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts	UND	100	30		30	480	120	30	890	R\$ 8,58
404	Caixa de Isopor 100 litros	UND	100	30		30	80	20	30	390	R\$ 191,70
405	Caixa de Isopor 12 litros	UND	100	30		30	80	20	30	390	R\$ 17,52
406	Caixa de Isopor 21 litros	UND	100	30		30	80	20	30	390	R\$ 54,11
407	Caixa de Isopor 50 litros	UND	100	30		30	80	20	30	390	R\$ 95,20
408	Caixa de Isopor 120 litros	UND	100	30		30	80	20	30	390	R\$ 191,77
409	Caixa de Isopor 80 litros	UND	100	30		30	80	20	30	390	R\$ 125,57
410	Caixa Termica 20 lts	UND	100	30		30	80	20	30	390	R\$ 55,43
411	Caldeirão de alumínio 10 lt	UND	70	10		10	80	20	10	270	R\$ 116,45
412	Caldeirão de alumínio 20 lt	UND	70	10		10	80	20	10	270	R\$ 241,42
413	Caldeirão de alumínio 30 lt	UND	70	10		10	80	20	10	270	R\$ 342,67
414	Caldeirão de alumínio 5 litros	UND	70	10		10	80	20	10	270	R\$ 61,58
415	Caneca de alumínio 4,5 litros 18 cm	UND	70	10		10	80	20	10	270	R\$ 47,28
416	Chaleira em alumínio média	UND	70	10		10	80	20	10	270	R\$ 50,46
417	Coador de pano para café	UND	70	10		10	480	120	10	770	R\$ 9,87
418	Colher de Pau	UND	70	10		10	480	120	10	770	R\$ 8,75
419	Colher de plástico para sopa	UND	100	30		30	800	200	30	1290	R\$ 8,00
420	Colher de chá cabo plástico	UND	100	30		30	800	200	30	1290	R\$ 3,64
421	Colher Grande nº 12 em Aço Inox	UND	100	30		30	320	80	30	690	R\$ 15,24
422	Colher inox para sopa	UND	100	30		30	320	80	30	690	R\$ 3,55
423	Concha em Aço Inox nº 12	UND	100	30		30	320	80	30	690	R\$ 14,29
424	Copo de plástico com asa de 300 ml	UND	100	30		30	16000	4000	30	20290	R\$ 6,90
425	Copo de vidro para água 200ml 6 unid	UND	700	100		100	640	160	100	2500	R\$ 8,22
426	Copo de vidro 300 ml	UND	700	100		100	480	120	100	2300	R\$ 7,21
427	Escorredor em plástico para macarrão	UND	100	30		30	480	120	30	890	R\$ 17,45
428	Escorredor em plástico para prato	UND	100	30		30	480	120	30	890	R\$ 38,61
429	Escumadeira em Aço Inox nº 12	UND	100	30		30	480	120	30	890	R\$ 16,17
430	Faca de corte 8"	UND	100	30		30	480	120	30	890	R\$ 16,94
431	Faca de mesa inox	UND	700	100		100	480	120	100	2300	R\$ 5,44
432	Garfo de mesa inox	UND	700	100		100	480	120	100	2300	R\$ 8,09
433	Garrafa térmica 1 lt	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 37,80
434	Garrafa térmica 20 lt com torneira	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 321,47
435	Garrafa térmica 5 lt	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 53,36
436	Jarra plástica 2 lt	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 28,38
437	Jarra térmica para suco de 2,5lt	UND	90	20		20	320	80	20	640	R\$ 51,25
438	Leiteira de alumínio 5 lt	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 94,66
439	Panela de alumínio nº 44	UND	90	20		20	320	80	20	640	R\$ 203,65
440	Panela de alumínio 30 litros	UND	90	20		20	320	80	20	640	R\$ 203,06
441	Panela de alumínio 4 litros	UND	90	20		20	320	80	20	640	R\$ 59,98
442	Panela de alumínio nº 40	UND	90	20		20	320	80	20	640	R\$ 190,02
443	Panela de alumínio nº 50	UND	90	20		20	320	80	20	640	R\$ 222,26
444	Panela de pressão de 10 lts	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 168,89
445	Panela de pressão de 5 litros	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 106,04
446	Panela de pressão de 7,5 lts	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 210,00
447	Panela média nº 32	UND	90	20		20	320	80	20	640	R\$ 161,94
448	Panela pequena nº 24	UND	90	20		20	320	80	20	640	R\$ 61,15
449	Cuscuzeira média	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 46,90
450	Cuscuzeira GRANDE	UND	90	20		20			20	240	R\$ 122,26
451	Cuscuzeira PEQUENA	UND	90	20		20			20	240	R\$ 46,90
452	Porta mantimentos em de alumínio com 5 potes medindo 1,2, 1,9, 3,8, 5,6 e 8,4 lts	UND	168	24		24	480	120	24	1008	R\$ 199,08
453	Prato de plástico fundo	UND	700	100		100	16000	4000	100	21700	R\$ 8,55
454	Prato de vidro fundo	UND	700	100		100	800	200	100	2700	R\$ 10,18
455	Prendedor de roupas em plástico com 12un	UND	168	24		24	320	80	24	808	R\$ 8,44
456	Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm	UND	168	24		24	320	80	24	808	R\$ 53,32
457	Ralo de alumínio	UND	90	20		20	80	20	20	340	R\$ 15,09
458	Tigela em plástico média para sopa	UND	90	20		20	16000	4000	20	20240	R\$ 14,49
459	Tigela em plástico para salada	UND	90	20		20	480	120	20	840	R\$ 16,99
460	Tigela de vidro média para sopa	UND	90	20		20	160	40	20	440	R\$ 25,00
461	Xicara de vidro para café	UND	700	100		100	320	80	100	2100	R\$ 6,45
462	Xicara de vidro para chá	UND	700	100		100	320	80	100	2100	R\$ 6,25
463	Lanterna de três pilhas	UND	45	10		10	320	80	10	520	R\$ 86,50
464	Pano de prato, 100% algodão, dimensões aproximadas 50 CM X 70 CM -cor branca	UND	240	50		50	960	240	50	1830	R\$ 7,49
465	FORMA GRANDE PARA BOLO EM ALUMINIO		30	30		30			30	150	R\$ 58,99
466	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO BATIDO MEDIA		30	30		30			30	150	R\$ 62,27
467	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO BATIDO PEQUENA		30	30		30			30	150	R\$ 47,22
468	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO BATIDO GRANDE		30	30		30			30	150	R\$ 85,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

469	PENEIRA TAM GRANDE		20	20	20			100	R\$ 23,67
470	JOGO DE POTE PLASTICO	JOGO	20	20	20			100	R\$ 92,29
471	BISCOITO DE GOMA	KG	4600	800	800	500	800	12100	R\$ 14,63
472	BISCOITO DE MILHO	KG	16000	1000	1000	500	1000	35500	R\$ 13,45
473	BISCOITO DE POLVILHO COM QUEIJO	KG	16000	1000	1000	500	1000	35500	R\$ 16,00
474	BOLO ALIMENTICIO	UND	16000	1000	1000	500	1000	35500	R\$ 50,10
475	BOLO DE FESTA	KG	16000	1000	1000	500	1000	35500	R\$ 66,37
476	MINI BOLINHA DE QUEIJO	UND	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 0,85
477	MINI CACHORRO QUENTE	UND	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 5,01
478	MINI COXINHA	UND	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 4,55
479	MINI CROISSANT	UND	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 4,23
480	MINI EMPADA	UND	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 5,00
481	MINI LANCHE	UND	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 6,50
482	MINI PIZZA	UND	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 8,70
483	MINI QUIBE FRITO	UND	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 2,16
484	MINI RISOLIS	UND	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 5,26
485	PAO DE QUEIJO	KG	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 16,52
486	PAO TIPO FRANCÉS	KG	16000	1000	1000	10000	1000	45000	R\$ 10,93
487	PAO TIPO MASSA FINA	KG	16000	1000	1000	10000	1000	45000	R\$ 10,97
488	ROSCA	UND	16000	1000	1000	5000	1000	40000	R\$ 1,52
489	BRIGADEIRO DE CHOCOLATE	CENTO	3000	600	600	600	600	8400	R\$ 100,00
490	BRIGADEIRO DE COCO	CENTO	3000	600	600	600	600	8400	R\$ 100,00
491	BRIGADEIRO DE LEITE NINHO	CENTO	3000	600	600	600	600	8400	R\$ 100,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. considerando que a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, produtos de limpeza e materiais para copa e cozinha, água mineral e gás GLP, que atenderão exclusivamente todas as secretarias vinculadas esta prefeitura, bem como os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Saúde, Meio Ambiente e principalmente ao Fundo Municipal de Assistência Social que tem programas específicos que carece serem mantidos sem falhas para que possa atender rigorosamente as necessidades da população carente deste município que usufrui de benefícios como cestas básicas por exemplo.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

GERENCIADOR	<ul style="list-style-type: none">• PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.811.858/0001-58
PARTICIPANTES	<ul style="list-style-type: none">• FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE PLACAS/FUNDEB – CNPJ 28.558.407/0001-58• FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PLACAS – CNPJ 05.199.02/0001-79• FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL – CNPJ 14.654.055/0001-20• FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE – CNPJ 10.838.610/0001-12

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os objeto dessa licitação deverá ser entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.2 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O fornecimento será de forma parcelada conforme a necessidade.

4.3. O prazo de entrega do objeto não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3.1. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela contratante e com conferência do critério quantitativo e qualidade com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datado e assinado.

4.5.1 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada em no máximo 2 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os materiais e/ou serviços, somente mediante Ordem de fornecimento, emitido pela contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

7.1.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

7.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo de três dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para análise do contratante com possibilidade de haver penalização caso não seja aceita a justificativa.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. Valor total máximo R\$52.680.678,93 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

OBS. O REGISTRO DE PREÇO NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. SERÁ CONTRATADO SOMENTE O QUANTITATIVO E ITEM, SE HOVER REAL NECESSIDADE.

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

14. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

14.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da contratante.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato deverá ser restrita ao exercício financeiro qual foi contratado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.

17.2 Para fins de qualificação técnica desta Licitação a empresa deve apresentar: Atestado de Capacidade Técnico.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Placas.

Responsável: **Marcos Junio de Sousa, Portaria nº125/2021 – Chefe do Setor de Compras**

AUTORIZAÇÃO: Leila Raquel Possimoser – Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2022

CONTRATO Nº

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Eletrônico nºxxxxx pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto

1.1 Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições específicas no Termo de referência e como no prazo de cinco dias

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.

3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.

3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.

3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 Realizar substituição do objeto entregue, que foi rejeitado, de no prazo máximo de dois dias úteis para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.

3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.

3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.15Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.17 Além das obrigações acima, a contratada obriga-se ainda:

a)A contratada se obriga a entregar os objetos no prazo máximo de cinco dias, a contar da data da solicitação de entrega.

b)A contratada se obriga a fornecer o objeto de acordo com as necessidades da municipalidade e somente poderão ser entregues aos usuários mediante a devida autorização/requisição emitida pelo servidor responsável.

c)A contratada disponibilizará os comprovantes de fornecimento do objeto com assinatura do responsável pelo recebimento.

d) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

e)Aplica-se à execução deste contrato às normas da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de direito privado, no que couber,

f)A contrata está ciente que a contratante tem o direito de adquirir apenas parte da quantidade do objeto quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

g)Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 4.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referência
- 4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações
- 4.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- 4.10. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.11. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xxx de xxxxx de xxxxxx extinguindo-se em xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

- 8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.

- 8.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

9.2. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.10 acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

Local, data.

Contratado

Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante) , como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ) , sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:
(DESCREVER OS DOCUMENTOS) Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos. Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMAF bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto o Sr. , Carteira de Identidade nº , Órgão Expedidor , CPF nº , endereço , E-mail , fone () , fax nº () , para interpor recursos quando cabíveis, transgír, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório. Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) de de FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXXX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referencia da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

para Registro de Preços nºxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas

para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

▣ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

▣ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

▣ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PLACAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Local, data.

Orgão gerenciador

Contratado